



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 098/2013.

Dispõe sobre alteração na redação da Lei Complementar nº 96, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, da Área Urbana do Município de Rubineia e dá outras providências.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único do art. 34 da Lei Complementar nº 96, de 29 de maio de 2013, com a seguinte redação:

Art. 34. ...

Parágrafo Único – A critério do proprietário, nos lotes de esquina, um dos recuos frontais poderá ter sua metragem reduzida para 1,5 metros.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 96, de 29 de maio de 2013 sofrerá as adequações necessárias ao cumprimento desta lei complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites da lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – SP, aos 17 de Julho de 2013.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
RUBINEIA / ZONEAMENTO
PARÂMETROS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Zonas Unidades	Tamanho Mínimo do lote (Metro Quadrado)	Frente Mínima do lote Normal / esquina Metro Linear		Coeficiente de Aproveitamento Máximo Número	Taxa de Ocupação Máxima Percentagem	Recuo Frontal Mínimo (Metro Linear)	Área mínima de Terreno por Unidade Habitacional (Metro Quadrado)	Taxa de Permeabilidade Mínima Percentagem	Gabarito de Altura Máxima
ZR1	300/250 ⁽¹⁰⁾	12 / 10 ⁽¹⁰⁾	14 / 12 ⁽¹⁰⁾	1	70	3 ⁽¹¹⁾	300	10/8 ⁽¹⁰⁾	2 ⁽⁸⁾
ZR2	300	12	14	2	70	3 ⁽¹¹⁾	60	10	2 ⁽⁸⁾
ZR3	360	12	14	4 ⁽⁹⁾	70	3 ⁽¹¹⁾	40	10	Livre
ZR4	200	10	12	2	70	2 ⁽¹¹⁾	40	10	2(8)
ZCS1	360	15	18	4 ⁽⁹⁾	80 ⁽¹⁾ / 70 ⁽²⁾	0 ⁽³⁾ / 4 ⁽⁴⁾	10	0 ⁽⁵⁾ / 10 ⁽⁶⁾	Livre
ZCS2	-	-	-	4	80 ⁽¹⁾ / 70 ⁽²⁾	0 ⁽³⁾ / 4 ⁽⁴⁾	10	0 ⁽⁵⁾ / 10 ⁽⁶⁾	Livre
ZCS3	Parâmetro da zona envolvente de maior coeficiente de aproveitamento ⁽⁷⁾								
Z I 1	500	15	20	2	70	4	20	20	Livre
Z I 2	1000	20	30	2	60	10	----	20	Livre

- (1) 80% (oitenta por cento) de taxa de ocupação máxima, para edificações comerciais, serviços, industriais ou mistas;
- (2) 70% (setenta por cento) é a taxa de ocupação máxima, para edificações exclusivamente residenciais;
- (3) é facultativo o recuo frontal, para edificações comerciais, serviços, industriais ou mistas;
- (4) é obrigatório o recuo frontal mínimo de 2,5 (quatro) metros, para edificações exclusivamente residenciais;
- (5) é facultativa a taxa de permeabilidade, para edificações comerciais, serviços, industriais ou mistos;
- (6) é obrigatória a taxa de permeabilidade mínima de 10% (dez por cento), para edificações exclusivamente residenciais;
- (7) quando o coeficiente de aproveitamento das zonas envolventes forem iguais, adotam-se os parâmetros da zona de menor exigência;
- (8) quando a garagem se constituir de um pavimento, e não tiver outro tipo de uso incluído, não será computado para efeito de gabarito de altura;
- (9) outorga onerosa; podendo o coeficiente de aproveitamento ser acrescido em 2, podendo atingir o máximo de 6.
- (10) índices reduzidos, permitidos somente para outorga onerosa de recuperação ambiental.
- (11) A critério do proprietário, nos lotes de esquina, um dos recuos frontais poderá ter sua metragem reduzida para 1,5 metros.

Obs.: Subsolo sendo totalmente enterrado poderá ocupar 100% do lote.